

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014

PROCESSO Nº 000021/2013

OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de 120 (cento e vinte) aparelhos telefônicos IP, mediante Registro de Preços, para a Fundação de Previdência do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, observadas as e formas descritas neste Edital e seus Anexos.

- ANEXOS:**
- I - Termo de Referência
 - II - Modelo de Proposta Comercial
 - III – Minuta da Ata de Registro de Preços

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16 -	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17 -	DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS
18 -	DO PREÇO REGISTRADO
19 -	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
20 -	DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES P
21 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22 -	DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO
23 -	DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
24 -	DO PAGAMENTO
25 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
26 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

Processo nº: 000021/2013

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Abertura da sessão: 22/01/2014 às 10:00 (dez) horas.

Início de recebimento das propostas: 10/01/2014 a partir das 08:00 (oito) horas.

Término de recebimento das propostas: 22/01/2014 até as 10:00 (dez) horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A FUNPRESP-EXE, por intermédio da Gerência de Patrimônio e Logística, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 04/2013, de 13 de setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário (de Brasília/DF) e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de novembro de 2010, Decreto nº 7.892/2013 e no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de 120 (cento e vinte) aparelhos telefônicos IP, mediante Registro de Preços, para a Fundação de Previdência do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, observadas as condições e formas descritas neste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem com credenciamento regular no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:
 - 2.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.
 - 2.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

- 2.2.1 Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
 - 2.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Funpresp-Exe suspenso.
 - 2.2.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 2.2.6 Que tenham vínculo com servidor/empregado desta Fundação, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
- 2.2 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Previdência do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10:00 (dez) horas do dia 22/01/2014**, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários para a aquisição dos aparelhos telefônicos, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta, deverá ser registrado e informando o valor unitário e total.
- 4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, e conter as especificações do objeto de forma clara.
- 4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos, sem ônus adicional para a Funpresp-Exe.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os aparelhos cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, (Comprasnet) dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

8 – DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e do desconto ofertado em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

- 9.5.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - II – a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.7 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

- 9.7.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, por meio do Comprasnet ou através do e-mail licitacao@funpresp.com.br, sua proposta de preços contendo: razão social, endereço, e-mail, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado.
- 9.8.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do Modelo da Proposta Comercial, constante do Anexo II deste Edital, devendo, também, ser anexado catálogo informando a marca, o modelo e as especificações detalhadas do aparelho ofertado.
- 9.9 A licitante detentora da melhor oferta será convocada para enviar a documentação de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio de endereço eletrônico ou por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 9.9.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.8, 9.8.1 e 9.9, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio da extração de relatório do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a licitante poderá enviar a documentação via e-mail: licitacao@funpresp.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, licitacao@funpresp.com.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2.1 as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 26 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item a que concorrer, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

10.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu aparelhos telefônicos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

10.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005;
 - c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso;
 - d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009;
- 10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1, 10.3.2, e na alínea “b” do subitem 10.3.3;
- 10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Funpresp-Exe, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial;
- 10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 11.1 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata, exceto quanto ao enquadramento do porte de microempresa e empresa de pequeno porte e opção de regime tributário.
- 11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação de cada item, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações previstas em Lei.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 12.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **licitacao@funpresp.com.br**.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Patrimônio e Logística Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – Segundo Andar – Salas 203/204 – Brasília - DF , de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar de cada item.
- 15.2 A Funpresp-Exe convocará formalmente a vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.1 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Funpresp-Exe.
- 15.3 A Funpresp-Exe será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o fornecedor para o qual será formulada consulta, visando a adesão.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A ata a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – Anexo III – terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

17 – DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 17.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 17.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18 - DO PREÇO REGISTRADO

- 18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 18.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da ata será convocado pela Funpresp-Exe para alteração, por aditamento, do preço da ata.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 19.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.1.1 A pedido, quando:

19.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

19.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo da aquisição.

19.2 Por iniciativa da Funpresp-Exe, quando o detentor da Ata:

19.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.2.2 Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

19.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

19.2.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

19.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

19.3.1 Por decurso de prazo de vigência.

19.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

19.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Funpresp-Exe fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 As obrigações da Funpresp-Exe estão descritas no item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratada estão descritas no item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

22.1 As especificações dos aparelhos e o quantitativo a ser adquirido estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	Especificações do Aparelho	Qtde.
1	<p>Aparelho telefônico IP compatível com a Central Telefônica Siemens Hipath 4000, contendo no mínimo, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Capacidade de, pelo menos, 08 (oito) teclas de funções programáveis, independente do número de teclas de funções fixas; -Suportar DHCP, IEEE 802.1q, Diffserv, TOS; -Suportar codificação e compressão conforme padrão G.711, G.723.1 e G.729 A/B; -Possuir duas portas 10/100 RJ-45, uma para ligar no switch e outra para ligar no microcomputador; -Suportar Power over Ethernet, conforme padrão IEEE 802.3af; -Possuir fonte de alimentação em 110 VCA ou 220 VCA; -Conversação em viva-voz full duplex; -Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho; -Devem implementar internamente a criptografia em padrão AES de 128 Bits; -Cor branco gelo, mostrador de cristal líquido, alfa-numérico, com capacidade mínima de 40 caracteres; -O display deverá exibir, ao menos, data e hora, nome e número de origem da chamada, número digitado e status. 	120

22.2 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e, ainda, do INMETRO;

22.2 Os aparelhos deverão apresentar garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.

22.3 O valor unitário estimado do equipamento é de R\$ 595,63, representando o valor total estimado de R\$ 71.475,60.

23 – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

23.1 Os aparelhos deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio e Logística – Funpresp-Exe, Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – Segundo Andar – Salas 203/204 – Brasília – DF.

- 23.2 O prazo máximo para a entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, cujo modelo integra o anexo I do Termo de Referência.

24 - DO PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamentos de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, em até 10 (dez) dias úteis, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA, com a consequente entrega da Fatura/Nota Fiscal, no Protocolo da CONTRATANTE, em nome da Funpresp-Exe, CNPJ nº 17.312.597/0001-02.
- 24.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.2. Fica a empresa fornecedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n.º 480 (conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa). A Declaração deverá ser assinada pelo Representante Legal da empresa a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal. A não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430/96. O termo de opção pelo Simples será consultado pela Administração no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.
- 24.3. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada à Funpresp-Exe para o e-mail gerlog@funpresp.com.br.
- 24.4. À contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto adjudicado, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.
- 24.5. Juntamente com a documentação exigida, deverão ser apresentadas as respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.
- 24.6. A nota fiscal/fatura deverá constar o número da conta corrente, o nome e número do banco, bem como o número da agência de efetivação do pagamento, após o ateste pelo Fiscal da CONTRATANTE.

- 24.7. Qualquer atraso por parte da Contratada ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.
- 24.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 24.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 24.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice convencionado, assim apurado:
 $I = (TX)/365$
 $I = (6/100)/365$
 $I = 0,00016438$
TX = percentual de taxa anual = 6% (seis por cento)
- 24.11. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86;
- 24.12. Em caso de dúvidas na apresentação de Fatura/Nota fiscal, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Gerência de Patrimônio e Logística, pelos telefones: (61) 2020-9308.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1 As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2014, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa - PGA.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 O atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 26.2. Advertência por escrito.
 - 26.3. Multa.
 - 26.3.1. No valor equivalente a 0,5% ao dia sobre o valor contratado, em caso de atraso no fornecimento, limitada a 10% do valor mensal contratado.
 - 26.3.2. No valor equivalente a 5% do valor contratado, pelo descumprimento de qualquer condição pactuada e não abrangida pelo subitem anterior, por evento.
 - 26.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 26.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a FUNPRESP-EXE pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
 - 26.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - 26.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - 26.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.
 - 26.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 26.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

- 26.7. As sanções previstas nos subitens 26.2, 26.3.3 e 26.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 26.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 26.8. A aplicação das sanções descritas acima independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.
- 26.9. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido à CONTRATADA, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.
- 26.10. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos justificados e acatados pela CONTRATANTE, fortuitos de força maior, ou em razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 26.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da FUNPRESP-EXE.
- 26.12. As demais sanções são de competência exclusiva do Gerente de Patrimônio e Logística.
- 26.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.2. Fica assegurado a Funpresp-Exe o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 27.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 27.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Exe.
- 27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 27.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.13 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se a Funpresp-Exe a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.
- 27.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

- 27.15 O foro deste edital, para qualquer procedimento judicial, será o do Distrito Federal com a exclusão de qualquer outro.
- 27.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@funpresp.com.br.
- 27.17. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 27.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados na FUNPRES P, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 27.19 Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br, ou poderão ser retirados na Gerência de Patrimônio e Logística, Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – Segundo Andar – Salas 203/204 – Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas. Telefones para contato: (61) 2020-9308.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2014.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 120 (cento e vinte) aparelhos telefônicos IP, mediante Registro de Preços, para a Fundação de Previdência do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, observadas as condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Aparelho telefônico IP compatível com a Central Telefônica Siemens Hipath 4000, contendo no mínimo, as seguintes características:

-Capacidade de, pelo menos, 08(oito) teclas de funções programáveis, independente do número de teclas de funções fixas;

-Suportar DHCP, IEEE 802.1q, Diffserv, TOS;

-Suportar codificação e compressão conforme padrão G.711, G.723.1 e G.729 A/B;

-Possuir duas portas 10/100 RJ-45, uma para ligar no switch e outra para ligar no microcomputador;

-Suportar Power over Ethernet, conforme padrão IEEE 802.3af;

-Possuir fonte de alimentação em 110 VCA ou 220 VCA;

-Conversação em viva-voz full duplex;

-Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;

-Devem implementar internamente a criptografia em padrão AES de 128 Bits;

-Cor branco gelo, mostrador de cristal líquido, alfa-numérico, com capacidade mínima de 40 caracteres;

-O display deverá exibir, ao menos, data e hora, nome e número de origem da chamada, número digitado e status.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe - está utilizando o contrato de telefonia fixa do Ministério do Planejamento, através da Central Telefônica Siemens Hipath 4000.

3.1.1. A intercomunicação entre funcionários desta Fundação e sua clientela é de fundamental importância para a transparência e a efetiva comunicação com todo seu público-alvo.

3.1.2. Considerando a estruturação da Fundação, que ocorre de forma gradativa, a comunicação telefônica consiste-se em recurso essencial para se relacionar com os contribuintes, beneficiários, patrocinadores, empresas contratadas, dentre outros.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos, objeto da presente contratação, deverão ser entregues no endereço da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, conforme segue: SCN Quadra 2, Bloco A, 2º Andar, Salas 203/204, Edifício Corporate Financial Center – Brasília/DF.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada, em conformidade com este Termo de Referência, no prazo estabelecido, mediante o pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Fundação.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades observadas durante o período de garantia.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial.

d) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste Termo de Referência e na proposta de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações gerais da Contratada:

a) estar em condições de fornecer os produtos a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento.

b) fornecer todos os materiais para os quais sagrar-se vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

c) entregar dos aparelhos telefônicos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, cujo modelo integra o anexo I deste instrumento.

d) conceder prazo de garantia dos aparelhos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega.

e) efetuar, durante o prazo de garantia, a troca ou reparo de material defeituoso, inadequado e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da notificação.

f) responder por quaisquer danos pessoais ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento dos aparelhos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade pela existência de fiscalização ou acompanhamento por parte da Funpresp-Exe.

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ordem de Fornecimento, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe.

h) Manter, durante toda a relação contratual, a sua regularidade fiscal e trabalhista.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamentos de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, em até 10 (dez) dias úteis, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA, com a consequente entrega da Fatura/Nota Fiscal, no Protocolo da CONTRATANTE, em nome da Funpresp-Exe, CNPJ nº 17.312.597/0001-02;

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Fica a empresa fornecedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n.º 480 (conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa). A Declaração deverá ser assinada pelo Representante Legal da empresa a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal. A não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430/96. O termo de opção pelo Simples será consultado pela Administração no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal;

8.3. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada à Funpresp-Exe, para o e-mail gerlog@funpresp.com.br;

8.4. À contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto adjudicado, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas;

8.5. Juntamente com a documentação exigida, deverão ser juntadas as respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais;

8.6. A nota fiscal/fatura deverá constar o número da conta corrente, o nome e número do banco, bem como o número da agência de efetivação do pagamento, após o ateste pelo Fiscal da CONTRATANTE;

8.7. Qualquer atraso parte da CONTRATADA ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação;

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela , será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice convencionado, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = percentual de taxa anual = 6% (seis por cento)

8.11. Em caso de dúvidas na apresentação de Fatura/Nota fiscal, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Gerência de Patrimônio e Logística, pelo telefone (61) 2020-9308.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa

9.1.2.1. No valor equivalente a 0,5% ao dia sobre o valor contratado, em caso de atraso no fornecimento, limitada a 10% do valor mensal contratado.

9.1.2.2. No valor equivalente a 5% do valor contratado, pelo descumprimento de qualquer condição pactuada e não abrangida pelo subitem anterior, por evento.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a FUNPESP-EXE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

9.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

9.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.4. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. A aplicação das sanções descritas acima independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.

9.6. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido à CONTRATADA, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

9.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos justificados e acatados pela CONTRATANTE, fortuitos de força maior, ou em razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da FUNPRESP-EXE.

9.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Gerente de Patrimônio e Logística.

9.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Funpresp-Exe ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Funpresp-Exe anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto n.º 5.450/2005.

12. DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A opção pela utilização do Registro de Preços atende o disposto no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que deverá ser suprida a necessidade de equipamentos de forma gradual, na proporção do aumento do quadro de empregados da Fundação.

12.2. Em atendimento ao § 4º do art. 22 do mencionado Decreto, as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

ANEXO I do Termo de Referencia

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

1. DAS PARTES:

Contratante: **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE.**

CNPJ: 17.312.597/0001-02

Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 203/204 – Fone: (061)2020-9303 - CEP: 70.712-900 - Brasília – DF.

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

2. DO OBJETO:

2.1. A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto a aquisição de (.....) aparelhos telefônicos IP, objeto da Ata de Registro de Preços nº .../2014, constante do Pregão Eletrônico nº 002/2014.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Fornecer o seguinte material: Aparelho telefônico IP compatível com a Central Telefônica Siemens Hipath 4000, contendo no mínimo, as seguintes características, capacidade de, pelo menos, 08 (oito) teclas de funções programáveis, independente do número de teclas de funções fixas, suportar DHCP, IEEE 802.1q, Diffserv, TOS, suportar codificação e compressão conforme padrão G.711, G.723.1 e G.729 A/B, possuir duas portas 10/100 RJ-45, uma para ligar no switch e outra para ligar no microcomputador, suportar Power over Ethernet, conforme padrão IEEE 802.3af, possuir fonte de alimentação em 110 VCA ou 220 VCA, conversação em viva-voz full duplex, estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho, devem implementar internamente a criptografia em padrão AES de 128 Bits, cor branco gelo, mostrador de cristal líquido, alfa-numérico, com capacidade mínima de 40 caracteres, o display deverá exibir, ao menos, data e hora, nome e número de origem da chamada, número digitado e status.

3.2. Estar em condições de fornecer os produtos a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento.

- 3.3. Fornecer todos os materiais para os quais foi contratada, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- 3.4. Entregar à Contratante os materiais solicitados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.5. Conceder prazo de garantia dos materiais de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 3.6. Efetuar, durante o prazo de garantia, a troca ou reparo de material defeituoso, inadequado e/ou não aprovado pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação.
- 3.7. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento relacionado na Ordem de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade pela existência de fiscalização ou acompanhamento por parte da Funpresp-Exe.
- 3.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ordem de Fornecimento, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FUNPESP-EXE

- 4.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com o Termo de Referência, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas.
- 4.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas durante a entrega dos produtos.
- 4.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.
- 4.4 Conferir a entrega dos produtos verificando suas especificações detalhadas, após efetuar o seu ateste quando estiver em conformidade com as exigências desta Ordem de Fornecimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamentos de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, em até 10 (dez) dias úteis, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA, com a consequente entrega da Fatura/Nota Fiscal, no Protocolo da CONTRATANTE, em nome da Funpresp-Exe, CNPJ nº 17.312.597/0001-02.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.1.2. Fica a Contratada, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n.º 480 (conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa). A Declaração deverá ser assinada pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal. A não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430/96. O termo de opção pelo Simples será consultado pela Administração no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.
- 5.2. Caso seja possível o faturamento mediante Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser encaminhada à Funpresp-Exe, para o e-mail gerlog@funpresp.com.br.
- 5.3. À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do objeto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.
- 5.4. Juntamente com a documentação exigida, deverão ser juntadas as respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.
- 5.5. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o nome e número do banco, o número da agência e o número da conta corrente, para a efetivação do pagamento, cujo ateste será feito pela Funpresp-Exe.
- 5.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.10. Em caso de dúvidas na apresentação de Nota fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Gerência de Patrimônio e Logística da Funpresp-Exe pelo telefone (61) 2020-9308.

6. DO PREÇO

6.1. O preço do produto contratado está em consonância com a proposta comercial da empresa, no valor global de (.....).

7. DAS SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa

7.1.2.1. No valor equivalente a 0,5% ao dia sobre o valor contratado, em caso de atraso no fornecimento, limitada a 10% do valor mensal contratado.

7.1.2.2. No valor equivalente a 5% do valor contratado, pelo descumprimento de qualquer condição pactuada e não abrangida pelo subitem anterior, por evento.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a FUNPESP-EXE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.2. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

7.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

7.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

7.4. As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5. A aplicação das sanções descritas acima independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.

7.6. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido à CONTRATADA, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

7.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos justificados e acatados pela CONTRATANTE, fortuitos de força maior, ou em razões de interesse público, devidamente comprovados.

7.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da FUNPRESP-EXE.

7.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Gerente de Patrimônio e Logística.

7.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os bens, objeto da presente contratação, deverão ser entregues e montados no endereço da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, conforme segue: SCN Quadra 2, Bloco A, 2º Andar, Salas 203/204 Edifício Corporate Financial Center – Brasília/DF.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A contratada deverá fazer a entrega do material no endereço previsto no item 8 desta Ordem de Fornecimento.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. Este instrumento terá vigência de 45 dias úteis a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, cujas obrigações estipuladas neste Instrumento baseiam-se nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante do mesmo: Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução do objeto contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Brasília/DF de de 2014.

Pela FUNPESP-EXE

Pela

Representante:.....

RG:

CPF:

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

PROPOSTA que faz a empresa _____, CNPJ _____, para contratação de empresa especializada **Aparelho telefônico IP compatível com a Central Telefônica Siemens Hipath 4000.**

DADOS DO PROPONENTE:

NOME: _____
 RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ Nº: _____
 ENDEREÇO COMPLETO: _____
 TELEFONES: _____
 E-MAIL: _____
 VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias): _____
 BANCO: (NOME) N° _____
 AGÊNCIA Nº: _____
 CONTA CORRENTE Nº: _____

ITEM	Especificações do Aparelho	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	Aparelho telefônico IP Marca: Modelo: Características: Declaramos que o produto cotado é compatível com a Central Telefônica Siemens Hipath 4000.	120		

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2014

PROCESSO Nº 0000.../2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

Aos.....diasde2014, a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – Segundo Andar – Salas 203/204 – Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, por meio do seu Diretor-Presidente, o Sr., portador da cédula de identidade nº expedida pela, inscrito no CPF sob o nº e pela sua Diretora de Administração, a Srª, brasileira,, portadora da cédula de identidade nº, inscrita no CPF sob o nº, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 03/2012 de 13 de dezembro 2012, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da FUNPRESP-EXE. nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2014, que objetiva a aquisição de Aparelho telefônico IP compatível com a **Central Telefônica Siemens Hipath 4000**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de 120 (cento e vinte) aparelhos telefônicos IP, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Funpresp-Exe, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo “A” desta ata.

Parágrafo Primeiro - Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva, Anexo “B”

desta ata, só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

Parágrafo Segundo - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor melhor classificado no cadastro reserva deverá submeter o seu produto à homologação técnica e apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original dos licitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação de Previdência do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa.

Parágrafo Segundo - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 10 (dez) dias, a contar da notificação feita pela Funpresp-Exe, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

Parágrafo Quarto – O(s) contrato (s) decorrente(s) do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da Funpresp-Exe, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Funpresp-Exe para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Funpresp-Exe.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Funpresp-Exe.

Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para a Funpresp-Exe, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto - A Funpresp-Exe, somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

Parágrafo Sétimo - Competem aos órgãos ou entidades não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Funpresp-Exe.

Parágrafo Oitavo – Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

Parágrafo Nono – Os órgãos ou entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, a Funpresp-Exe, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar a oportunidade de fornecer o bem pelo preço originariamente fixado na ata.

Parágrafo Sétimo - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro - a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Segundo - por iniciativa da Funpresp-Exe, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Funpresp-Exe, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) Integram esta Ata, o Anexo “A” (RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS), Anexo “B” (CADASTRO DE RESERVA) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

Parágrafo Primeiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente o foro, para qualquer procedimento judicial, será o do Distrito Federal com a exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, de de 201..

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexo III-A

Ata de Registro de Preços nº/.....

Fl. ...

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor:	
CNPJ:	
Prazo de Entrega:	
Representante Legal:	
Identidade:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

Item	Descrição Sumária	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...					
VALOR TOTAL					

Declaro estar ciente e de acordo com as Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº/.....

FORNECEDOR

Anexo III-B

Ata de Registro de Preços nº/.....

Fl. ...

**CADASTRO RESERVA
(PELA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO)**

Fornecedor:	
CNPJ:	
Prazo de Entrega:	
Representante Legal:	
Identidade:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

Item	Ordem de Classificação	Descrição Sumária	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...						
VALOR TOTAL						

Declaro estar ciente e de acordo com as Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº/.....

FORNECEDOR